

LEI MUNICIPAL N.º 2.659/2008 DE 27 DE JUNHO DE 2008.

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE UM MÉDICO PLANTONISTA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele sanciona a **SEGUINTE:**

LEI

Art. 1º - Fica o Município de Liberato Salzano autorizado a contratação temporária por excepcional interesse público de um médico plantonista, com carga horária de 48 (quarenta e oito) horas mensais, ou seja, 04 plantões mensais de 12 horas cada (19:00 horas da noite as 7:00 horas da manhã seguinte), pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com remuneração de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 2º - Os casos omissos em relação a esta Lei, serão dirimidos com base nas Leis Municipais 870/90 e 933/91.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 27 dias do Mês de junho de 2008.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

EDELAR DALLACORT
Secretário de Administração

GELSON ANTONIO GALLI
Prefeito Municipal